



“PROMOÇÃO DIA DAS MÃES MAXI SHOPPING”

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ

Av. Antônio Frederico Ozanan, 6.000 – Vila Rio Branco

CEP 13215-900 – Jundiaí – SP

CNPJ nº 58.387.606/0001-01

REGULAMENTO

1. CONDIÇÕES INICIAIS

1.1. Esta Promoção será realizada pela **Associação dos Lojistas do Maxi Shopping Jundiaí**, doravante denominada simplesmente (“**Shopping**” e/ou “**Promotora**”), nas dependências do **Maxi Shopping Jundiaí**, na modalidade **Vale Brinde**, sendo destinada a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, residentes e domiciliadas em território nacional que, na qualidade de **consumidor**, que realize a compra de produtos e/ ou serviços nas lojas aderentes e queiram participar.

1.1. **A participação dos consumidores ocorrerá no período compreendido entre dia 30/4/2021 e dia 12/5/2021**, (horário oficial de Brasília) observado o horário de funcionamento do **Shopping**, incluindo, a realização das compras e o efetivo cadastro na promoção e retirada do brinde.

1.2.1 Para participação nesta promoção os Participantes deverão realizar seus cadastros por meio do Aplicativo Prizor ou via Totem de Autoatendimento localizado no 1º piso do **Maxi Shopping Jundiaí**. Seus cadastros somente serão considerados válidos entre as datas acima descritas.

1.2.2 No último dia de participação na promoção “**12/5/2021**”, caso existam clientes na fila para efetuarem cadastro no Totem de Autoatendimento, o **Shopping** atenderá todos os consumidores que entrarem na fila, impreterivelmente, até às **22h. Não será permitida entrada na fila para realização de cadastro via Totem após as 22h do dia 12/5/2021.**

1.2.3 Na hipótese do **Shopping** estender seu horário de funcionamento em função de algum evento, ou reduzir por conta da pandemia, em razão de restrições impostas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, os interessados poderão continuar participando da promoção nos novos horários e informados, exclusivamente pelo Aplicativo Prizor, permanecendo inalterado, entretanto, o período de cadastro efetuado por meio do Aplicativo Prizor.



- 1.2.** Com **R\$ 300,00 (trezentos reais)** em compras realizadas nas lojas e/ou quiosques participantes desta promoção, os **consumidores** que preencherem todas as condições de participação estabelecidas neste instrumento, terão direito a **1 (um) par de brincos folheado de ouro da marca Rommanel, limitado a 1 (um) brinde por Participante contemplado, até que se esgote o estoque de brindes disponibilizados pelo Shopping.**
- 1.5** Para fins de participação nesta promoção, serão consideradas as compras efetuadas nas lojas participantes, realizadas por *WhatsApp*, com entregas via *drive-thru*, via aplicativo ou *delivery* ou ainda, as compras realizadas via *Marketplace* (caso a plataforma esteja disponível para compras no período da promoção). A listagem das lojas não participantes ficará disponível no site da promoção, como Anexo I desse Regulamento.
- 1.6** Para que o **consumidor** participe desta promoção não basta apenas realizar compras nas lojas participantes, sendo imprescindível que realize o cadastro de seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra(s) (nota/cupom fiscal) em qualquer uma das 2 (duas) formas de cadastro disponibilizadas pelo **Shopping** a seguir: **(i) Aplicativo Prizer ("Prizer"); (ii) ou Totem de Autoatendimento.**
- 1.7** Os interessados em participar da promoção deverão ler e aceitar as condições do presente Regulamento, ficando cientes de que ao efetuar o cadastro, **aderem** a todos os termos deste instrumento, sendo certo que, aqueles que não aderirem aos termos e condições deste Regulamento não participarão desta promoção.

2 PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Os consumidores que realizarem compras no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes desta promoção, desde que **não relacionados no Anexo I (lojas não participantes)**, independentemente dos meios de pagamentos utilizados, no período mencionado no preâmbulo, após a conclusão do cadastro e a validação dos comprovantes fiscais de compras, **receberão 1 (um) QR Code de autorização para retirada de 1 (um) brinde.**
- 2.1.1** O brinde estará disponível para retirada no **Balcão de Trocas e Atendimento do Shopping, observado o limite de 1 (um) brinde por CPF e a limitação de estoque.**
- 2.2** Para retirada do brinde, independentemente do local de cadastro, o Participante deverá se dirigir ao **Balcão de Trocas e Atendimento do Shopping localizado no 1º piso do Shopping, e apresentar o QR Code ao atendente, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade com foto e do CPF.**
- 2.2.1** Atingido o valor limite indicado no item 2.1, eventuais saldos remanescentes oriundos dos comprovantes fiscais de compra, serão desconsiderados para fins de participação nesta promoção.



- 2.3** Os comprovantes de compras (notas/cupons fiscais) com valores inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais), mesmo que emitidos por estabelecimentos participantes distintos, **poderão ser somados** até completarem a quantia necessária para futuras trocas para ter direito a retirar 1 (um) brinde, dentro do período da promoção.
- 2.4** Os saldos de comprovantes de compras cadastrados em quaisquer dos meios indicados neste Regulamento ficarão registrados no sistema único do **Shopping**, que compreende todos os meios disponíveis para cadastro na promoção, para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras apresentados e, posteriormente, receberem o QR Code de autorização para retirada do brinde, dentro do período de participação desta promoção.
- 2.5** Para fins de participação, os comprovantes fiscais de compra somente poderão ser cadastrados 1 (uma) única vez, em quaisquer dos meios de cadastro disponibilizados pelo **Shopping**. O cadastro do mesmo comprovante em mais que 1 (uma) das plataformas disponibilizadas pelo **Shopping** implicará na perda do cadastro do comprovante que estiver excedente, para fins de participação nesta promoção.
- 2.6** O cadastro na promoção é individualizado, por meio do número de inscrição no CPF, de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) consumidor(es), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de notas fiscais entre consumidores no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo consumidor que se cadastrou na promoção.

3 FORMA DE CADASTRO

- 3.1** Para participar desta promoção, o **Shopping** disponibilizará aos consumidores 2 (duas) formas para realizar o cadastro de seus dados pessoais e dos comprovantes fiscais de compra, à sua conveniência, a saber: **(i) Aplicativo Prizer**; ou **(ii) Totem de Autoatendimento**.
- 3.2** O consumidor necessitará de acesso à internet para acessar os Aplicativos e participar da promoção. A qualidade do acesso pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede. A **Promotora** não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.
- 3.3** Para fins de participação nesta promoção, fica consignado que somente serão armazenados dados a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro no dispositivo utilizado para tanto.



- 3.4** Em todos os meios de cadastro, o consumidor deverá informar os seguintes dados pessoais: **(a)** nome completo; **(b)** número de inscrição no CPF; **(c)** data de nascimento; **(d)** número do celular com DDD; **(e)** e-mail.
- 3.5** **Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais e serão utilizados para comprovar a titularidade do participante nesta promoção. Não serão aceitos CPFs de terceiros, sendo certo que o número será utilizado para conferência de titularidade do participante perante a Receita Federal do Brasil.**
- 3.6** O cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, independentemente da forma de cadastro escolhida pelo consumidor, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado.
- 3.7** O consumidor irá inserir no cadastro apenas os dados pessoais essenciais à participação nesta promoção e, posteriormente, aderir aos termos e condições deste Regulamento.
- 3.8** Após cadastrar os dados pessoais, o consumidor deverá enviar uma foto legível de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.
- 3.8.1** **É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e contendo os dados necessários à validação, podendo o comprovante ilegível vir a ser desconsiderado.**
- 3.9** Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar **(i) aceita** os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento (contrato de adesão)**, ciente de que a Promotora coletará e utilizará, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição dos brindes; efetuar a distribuição dos brindes, efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro e-mail, SMS, WhatsApp, telefone; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME e compartilhar os dados com empresas contratadas pela Promotora com a finalidade exclusiva de executar esta promoção.
- 3.9.1** **A ausência da adesão aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento do QR Code com autorização para retirada do brinde oferecido pelo Shopping. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.**
- 3.10** O participante poderá **consentir**, de forma livre, informada e inequívoca, que o **Shopping (i)** lhe envie informativos sobre futuras promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Shopping** e de lojas participantes de forma



personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e **(ii) mantenha os seus dados pessoais a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções do Shopping.**

3.11 Uma vez concluído o cadastro na promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema de cadastro utilizado pelo participante gerará um QR Code com a autorização para retirada do brinde no balcão de troca do Shopping, a que fizer jus ao consumidor, no período de participação, que poderá ser acessada via Prizor.

3.12 Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente qualquer dos 2 (dois) meios de cadastro disponibilizados pelo **Shopping**, no intuito de concluir seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro na plataforma ora utilizada.

3.13 É responsabilidade exclusiva dos consumidores participantes fornecerem dados pessoais corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do brinde. Assim, o **Shopping** não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega dos brindes. Da mesma forma, cabe aos participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através do Aplicativo, telefone e/ou e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação.

3.14 Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de quaisquer dos dispositivos de cadastro, o **Shopping** se reserva o direito de suspender, temporariamente, o cadastro no dispositivo afetado, para fins de manutenção do equipamento, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.

3.15 Cadastro pelo Aplicativo Prizor (“Prizor”)

3.15.1 O consumidor poderá realizar o cadastro pelo **Aplicativo Prizor**, disponível gratuitamente nas lojas *Play Store* e *App Store*, para smartphones com sistema IOS igual ou superior a 11 e Android igual ou superior a 4.4.

3.15.2 O participante também poderá acessar o **Prizor** diretamente pelo QRCode disponibilizado pelo **Shopping** em alguns materiais de divulgação da promoção, bastando que o consumidor direcione a câmera de seu *smartphone* e siga os passos que aparecerão na tela.

3.15.3 A título de esclarecimento, a *App Store* e *Google Play* são meramente os meios em que o Aplicativo **Prizor** poderá ser localizado, não havendo qualquer envolvimento das marcas *Apple* e *Google* nesta promoção.

3.16 Cadastro pelo Totem de Autoatendimento



3.16.1 O consumidor poderá realizar o cadastro pelo **Totem**, disponível nas dependências do **Shopping**, localizado no piso 1, do Maxi Shopping Jundiaí, situado na Av. Antônio Frederico Ozanan, 6.000 – Vila Rio Branco – Jundiaí/SP, dentro do período de participação da promoção, atendendo o horário de funcionamento do **Shopping**.

3.16.2 O **Totem** funcionará durante todo o período de participação, nos seguintes horários: **(a)** de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h; **(b)** domingos e feriados, das 14h às 20h.

3.16.2.1 Os horários acima poderão ser alterados a qualquer tempo por determinação dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, em razão da pandemia.

3.16.3 O atendimento aos clientes no **Totem** será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os consumidores que entrarem na fila até os horários estipulados acima, ocasião em que a fila será encerrada. Após o horário limite, não será permitida a entrada de novos clientes na fila para atendimento.

4 COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRA (NOTAS/CUPONS FISCAIS)

4.1 A **Promotora** considerará como válidos, para fins de participação nesta promoção, comprovantes originais fiscais de compras efetuadas nas lojas e quiosques participantes desta promoção, que **não** estejam relacionadas no Anexo I, situadas nas dependências do **Shopping** que, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, devendo constar a razão social, o número do CNPJ, o endereço do estabelecimento em que a compra foi realizada, a data de emissão do comprovante, com ou sem número de CPF do consumidor, desde que dentro do período de participação da promoção.

4.1.1 Não serão aceitos os comprovantes fiscais de compras contendo CPF de terceiros, independentemente do grau de parentesco ou amizade, ou contendo CNPJ.

4.1.2 Também **não** serão aceitos os comprovantes fiscais de compras entregues posteriormente, cujos recibos de comprovação da compra já tenham sido apresentados para fins de participação nesta promoção pelo Participante ou por terceiros.

4.2 Os consumidores participantes deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados nesta promoção para apresentar o Shopping, a qualquer tempo, caso sejam solicitados, sob pena de desclassificação.

4.3 Os comprovantes fiscais de compras com valores inferiores a **R\$ 300,00 (trezentos reais)** poderão ser somados até completarem a quantia necessária para que o sistema gere um QR Code de autorização para retirada do brinde no balcão de trocas e atendimento do **Shopping**. O eventual saldo armazenado no



sistema da promoção poderá ser somado a outros comprovantes fiscais de compras.

- 4.4** Quanto aos estabelecimentos comerciais participantes, que por força de legislação tributária, forem desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal for entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, estes deverão fornecer ao consumidor que queira participar da promoção, um recibo como comprovação de compra, com a data especificada, dentro do período de participação. Entretanto, o **Shopping** se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente nos meios de cadastro disponíveis, cabendo ao **Shopping** a decisão final de aceite.
- 4.5 Não serão válidos para fins de participação nessa promoção:** **(i)** comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações **(ii)** notas fiscais emitidas em nome de pessoa jurídica; **(iii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; **(iv)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(v)** a aquisição de vales viagens, cartões presentes ou similares; **(vi)** contratos de compra e venda de pacotes de viagem sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e **(vii)** comprovantes fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcóolicas, independente do teor alcoólico, fumos e seus derivados (artigo 10 do Decreto nº 70.951/72).
- 4.5.1 Não serão considerados válidos, inclusive:** **(i)** comprovantes de compras de medicamentos bem como de fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes; **(ii)** fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; **(iii)** mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002) realizadas em farmácias e drogarias.
- 4.6** A **Promotora considerará válidas as compras** referentes a artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria, entretanto, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, **não considerará como válidos** os comprovantes fiscais de compras de bebidas alcóolicas, independente do teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.
- 4.7** **Incluem-se aos comprovantes não aceitos, para participação nessa promoção**, os cupons de compras de vales-presentes ou produtos em lista de casamento, uma vez que essas transações são meramente financeiras, caracterizando compra de documento representativo de "crédito" e, portanto, não enseja a emissão de nota fiscal. Nesses casos, somente serão aceitas as notas fiscais que são emitidas com a retirada da mercadoria, a partir do crédito adquirido por meio da lista de casamento ou vale presente, desde que a emissão e apresentação esteja dentro do prazo da promoção.
- 4.8** Por fim, a **Promotora não aceitará** os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas e/ ou quiosques **não aderentes a esta promoção, relacionadas no Anexo I deste Regulamento**, que não contenham endereço



no **Shopping**; assim como os comprovantes referentes ao estacionamento, serviços bancários, correio, casa lotérica, casa de câmbio, jogos eletrônicos, cinema, revistaria e bomboniere.

4.9 O **Shopping** aceitará, no máximo, **03 (três)** comprovantes de compras emitidos na mesma data pelas lojas e/ou quiosques participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão.

4.9.1 Mesmo não possuindo a mesma data de emissão, caso o cliente apresente mais de **03 (três)** notas/cupons fiscais emitidos pela mesma loja e/ou quiosque participante, o **Shopping** se reserva o direito, caso julgue necessário, de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a entrega do brinde ao participante.

4.10 Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais de compra serão desconsideradas para efeito de participação nesta promoção.

4.11 Nas hipóteses em que, durante o período de participação, ocorram trocas de mercadorias, se o cliente já tiver apresentado o primeiro comprovante de compra, será considerado apenas o valor da diferença paga.

5 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Ficam os participantes, desde já, cientes de que deverão atentar-se para todas as condições e prazos deste Regulamento, que **não poderão** utilizar de meios escusos para participar desta promoção, de mecanismos desleais que criem condições de participação e cadastramento irregulares, apresentar cópia de documentos falsos de comprovação da identidade ou, ainda, que atentem contra os objetivos da promoção estabelecidos neste Regulamento, que é **a aquisição de produtos ou serviços comercializados pelas lojas e quiosques participantes da promoção durante o período de participação.**

5.1.1 Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como fraude, tentativa de fraude, infração aos termos do Regulamento, ensejando a imediata desclassificação e exclusão do participante e o cancelamento da entrega do brinde, sem prejuízo, ainda, de medidas administrativas e/ou judiciais de natureza civil e penal.

5.2 Caso a **Promotora** fique impossibilitada de contatar o Participante ganhador para entrega do brinde, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos, inverídicos, esta se reserva o direito de desclassificar o Participante selecionado em razão da inobservância das regras de participação preestabelecidas neste Regulamento.

5.3 **Haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor Participante** caso este se valha da utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção.



- 5.4** Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: (i) vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; (iii) cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; (iv) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter o QR Code de autorização de retirada dos brindes distribuídos nesta promoção.
- 5.5** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo o **Shopping** por eventuais equívocos do participante.
- 5.6** Ocorrida a participação do consumidor mediante fraude comprovada, esta ensejará sua imediata desclassificação, inclusive, se for realizada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de QR Code de autorização de retirada do brinde e/ou se não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos a seguir: Participação **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(iv)** com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; **(v)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e **(vi)** em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo Participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste **Shopping**.
- 5.6.1** Serão desclassificados os consumidores que cadastrarem o mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez, em quaisquer dispositivos disponibilizados pelo **Shopping**, ficando cientes, desta forma que perderão direito a participar desta promoção.
- 5.7** **Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i)** as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.1. deste Regulamento.
- 6** **COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO E PROCEDIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS BRINDES**



- 6.1 Nesta promoção serão distribuídos 5.970 (cinco mil, novecentos e setenta) pares de brincos folheado a ouro da marca Rommanel, no valor total de R\$ 129.310,20 (cento e vinte e nove mil, trezentos e dez e vinte centavos).**
- 6.2** A comprovação de aquisição dos brindes será realizada em até 08 (oito) dias antes da data do início da promoção (artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72) por meio de documentos que ficarão disponíveis para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados para a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME) no processo de prestação de contas.
- 6.3** As imagens ilustrativas dos brindes poderão ser visualizadas no material de divulgação desta Promoção e no site www.maxishopping.com.br.
- 6.4** Os brindes oferecidos nesta promoção serão distribuídos a todos os Participantes que cumprirem as condições estabelecidas neste Regulamento, observada a disponibilidade de estoque no momento da troca e o **limite de atribuição de até 1 (um) item por CPF.**
- 6.5** O Participante deverá conferir, no ato da retirada, o estado do brinde, para solicitar a troca imediata, se for o caso, por outro em perfeitas condições, nada podendo reclamar, a qualquer título, após o seu recebimento.
- 6.6** A responsabilidade do **Shopping**, em relação ao Participante, cessará com a entrega do brinde ao Participante contemplado.
- 6.7 O brinde será entregue ao Participante imediatamente após a contemplação e recebimento do QR Code de autorização para retirada do brinde, exclusivamente, no Balcão de Trocas e Atendimento do Shopping, localizado no piso 1 do Maxi Shopping Jundiá obedecido o horário de funcionamento e o prazo de vigência da promoção.**
- 6.7.1** Para retirar o brinde no balcão de trocas do **Shopping**, o Participante deverá apresentar um documento de identificação válido, com foto (RG e CPF) e o QR Code de autorização de retirada ao atendente, que entregará o brinde, desde que preenchidas as condições exigidas pela Promotora.
- 6.7.2** O QR Code dará direito ao Participante contemplado de retirar apenas 1 (um) brinde.
- 6.8** Os brindes ficarão disponíveis para retirada pelos Participantes contemplados pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados do término da promoção, na administração do **Shopping**, podendo ser retirado mediante a apresentação do QR Code de autorização de retirada e do documento de identidade neste período.
- 6.9** A não retirada do brinde até o último dia descrito no item 6.8 acima implicará em perda do direito ao recebimento brinde oferecido pelo **Shopping**, sendo seu valor recolhido pela **Promotora** ao Tesouro Nacional, como renda da União.



- 6.10** Fica, desde já, estabelecido que, caso venham a ser implantadas novas medidas em razão da pandemia, pelo Governo Federal Estadual ou Municipal, que ocasionem atraso na entrega dos brindes, nos prazos aqui estabelecidos, tal situação será devidamente informada ao ganhador para que, tão logo seja possível, possa receber a premiação cabível.
- 6.11** Na eventualidade do contemplado vir a falecer antes da entrega do brinde, este será entregue ao herdeiro ou representante legal que comparecer no balcão de trocas e atendimento do **Shopping**, sob pena da perda do direito ao brinde.
- 6.12** Caso o contemplado não compareça para retirar o brinde ou não seja localizado pelo **Shopping** durante o prazo de duração da promoção, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido pela **Promotora** ao Tesouro Nacional, como renda da União.
- 6.13** O brinde oferecido nesta promoção não poderá ser convertido em dinheiro, tampouco ser substituído por outros produtos e/ou serviços.
- 6.14** É obrigação do **Shopping** a entrega do brinde desta promoção, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

7 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 7.1** A divulgação desta Promoção dar-se-á por meio de TV, outdoor, jornal, rádio, mídias digitais, material promocional do **Shopping**, bem como pelos demais meios que a **Promotora** julgar necessários.
- 7.2** O Regulamento completo contendo o número do Certificado de Autorização da Promoção e a listagem das lojas e/ou quiosques **não** Participantes estarão disponíveis no site www.maxishopping.com.br, no Prizer, no Totem localizado no Piso 1 do **Shopping** e em exposição ao lado do brinde oferecido pelo **Shopping**, durante todo o período de participação.

8 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES

- 8.1** Ao se cadastrar nesta promoção, o Participante **(i)** adere todos os termos do presente Regulamento e **(ii)** autoriza o uso dos seus dados pessoais na forma descrita nos itens "Cadastro" **3.9** e **3.10** deste Regulamento, conforme autorizações concedidas.
- 8.2** O **Shopping**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 8.3** Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo **Shopping**, tais como: empresas responsáveis pelo sistema de cadastro e manutenção do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega do brinde, todas com a finalidade exclusiva de



executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

8.3.1 O **Shopping** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

8.4 Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores do **Shopping** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

8.5 Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

8.6 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela **Promotora** sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

8.7 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o **Shopping** possibilitará aos Participantes que revoguem a adesão ao regulamento, para fins de execução desta promoção, concedidas nos termos do item **3.9**, bastando que solicitem pelo e-mail contato@maxishopping.com.br.

8.7.1 Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará na imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

8.8 Da mesma forma, os Participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados para cadastramento em futuras promoções e para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços do **Shopping** e **lojas participantes** – item **3.10**, remetendo solicitação para contato@maxishopping.com.br ou, ainda, no casos de e-mail marketing, assinalando a opção “cancelar recebimento” ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.



- 8.9** Além disso, o **Shopping** permitirá que os Participantes atualizem seus dados cadastrais, como telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando acessar o seu cadastro nos meios de cadastro disponíveis, sendo permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 8.10** **Ao término da promoção**, os dados pessoais de todos os Participantes serão mantidos no banco de dados do **Shopping** até que haja o cancelamento, de forma expressa, da autorização de manutenção dos dados prevista no item **3.10** deste Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item **8.11** abaixo.
- 8.11** O **Shopping**, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: **(i) dos Participantes contemplados:** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos demais Participantes:** até o recebimento, pelo **Shopping**, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados.
- 8.11.1** Os dados pessoais dos Participantes que cancelaram a adesão para participar desta promoção, em bem como aqueles descritos no item **9.5** **serão** deletados após cumprida a exigência do subitem **(ii)**, item **8.11**.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** **A presente distribuição de brindes é gratuita, não cabendo qualquer ônus ao contemplado.**
- 9.2** **A participação nesta Promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos seus termos e condições.**
- 9.3** Caso todos os brindes tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, a promoção será considerada encerrada antecipadamente, sendo certo que todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da participação no período acessando o site do **Shopping**, o Prizer ou o Totem localizado nas dependências do **Shopping**, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período da promoção.
- 9.4** É obrigatório que os Participantes desta promoção realizem cadastro com dados pessoais válidos e os mantenham atualizados, sendo certo que o fornecimento de dados incorretos ou incompletos configurará descumprimento das condições de participação. A **Promotora** não poderá ser responsabilizada caso não consiga contatar o Participante em virtude do fornecimento de dados incompletos ou incorretos.
- 9.5** Excluem-se de participação na presente Promoção, as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, pessoas não residentes no Brasil, os lojistas, funcionários e proprietários de lojas e/ou quiosques, situados nas dependências do **Maxi Shopping Jundiá**, de forma direta ou indireta, os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados, empregados



contratados e terceirizados, temporários ou free-lancers das seguintes empresas: Maxishop Administração e Participações S.A., do Condomínio Maxi Shopping Jundiá, Gemaxi Administração e Construções Ltda., da Associação dos Lojistas do Maxi Shopping Jundiá e de todos os estabelecimentos localizados no interior do Shopping; Desafio Assessoria Publicitária Ltda Epp, CRMALL Sistema de Informação de Marketing, Intranet Mall Sistemas S.A., CGA – Serviços de Informática Ltda – ME, SG Assessoria em Comunicação S/S Ltda., da assessoria M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como todos os fornecedores em contrato com o Shopping ou que contemplem contrato de serviços para esta promoção, sendo a identificação de tais condições efetuada pela Promotora mandatária por meio de listagem de RH.

9.5.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram as regras estabelecidas neste Regulamento para participar da promoção, serão desclassificadas.

9.6 O contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista de seu brinde, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela **Promotora** para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração dos ganhadores**, sem que, no entanto, seja obrigado a isso.

9.7 Diversas normativas estão sendo editadas em razão da pandemia da Covid-19, nos âmbitos internacional, Federal, Estadual e Municipal, a fim de combater à propagação do vírus na cidade da sede do **Shopping**. Desta forma, a Promotora esclarece que as regras e limitações existentes neste regulamento estão de pleno acordo com as diretrizes legais e sanitárias estabelecidas pelo Poder Público, bem como que eventuais atrasos na entrega dos prêmios aos Participantes contemplados por motivo de caso fortuito ou força maior, serão previamente comunicados pelos meios disponíveis no cadastro, cabendo à Promotora envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

9.8 Caso seja decretado o recuo, alteração da fase atual do Plano de Contingenciamento do COVID-19 e/ou de qualquer outra pandemia, e/ou ocorra o “lockdown” que prejudique o início ou o curso da presente promoção esta poderá ser suspensa até o retorno regular das atividades. O **Shopping**, nestes casos, poderá, ainda, optar pelo cancelamento da promoção, resguardados a entrega dos brindes para aqueles já contemplados. Em quaisquer casos, as medidas adotadas serão amplamente divulgadas aos Participantes e à SECAP.

9.9 As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes do **Shopping** e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME). Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional.

9.10 Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 41/08).
Certificado de Autorização SECAP/ME nº 02.012582/2021





ANEXO I – LISTA DE NÃO LOJAS ADERENTES

| LUC | NOME FANTASIA | RAZÃO SOCIAL | CNPJ |
|------------|---------------------------------|---|----------------|
| Q037 | ARTPHARMA | ART-PHARMA F. OFICIAIS LTDA | 52601333000170 |
| 1007 | BANCO BRADESCO | BANCO BRADESCO S.A. | 60746948000112 |
| 1217 | BANCO DO BRASIL S.A | BANCO DO BRASIL S.A. | 00000000285331 |
| 2601 | CAIXA ELETRONICO 24 HORAS | TECNOLOGIA BANCARIA S.A. | 51427102000129 |
| Q038 | CASA GROUP | CASAGROUP BRASIL COM.MAQ.PROD.G.LTDA | 10821818000129 |
| 2442B | CONFIDENCE CAMBIO E TRAVELEX | CONFIDENCE CAMBIO E TURISMO S/A. | 72764905000149 |
| 1250 | CORREIOS | 2V's SERVICOS POSTAIS LTDA. | 72819139000172 |
| Q042 | KOMBI SUNSHINE CRANE | BR MACHINE LOCAÇÕES LTDA | 09943635000105 |
| Q030 | MASSAGE EXPRESS | MATHEUS PICCHI POSTALI | 40500997802 |
| 2477 | MAXI SORTE LOTERIAS | MAXI SORTE - LOTERIAS LTDA - ME. | 65836934000103 |
| Q005 | MEMORIAL PARQ.DA PAZ JDI. | ADRIANA S.M.INTER.NEG.LTDA. | 22945517000196 |
| Q048 | MOMENTUM | MOMENTUM EMPREED.IMOB.LTDA. | 47686555000100 |
| 2500 | MOVIECOM | MAXI CINEMATOGRAFICA LTDA | 05279756000216 |
| 1217A | REVISTARIA | MARCOS CESAR DUARTE | 02849997846 |
| Q044 | TOTEM SEM PARAR | CGMP-CENTRO GESTAO MEIOS PAG.S.A. | 04088208000165 |
| Q040 | UNIMED | UNIMED DE JDI.COOP.DE TRAB.MEDICO | 56727134000163 |
| Q043 | VIA FACIL SEM PARAR | CGMP-CENTRO GESTAO MEIOS PAG.S.A. | 04088208000165 |